**Palácio 1º De Novembro**

 **Emenda modificativa e aditiva Nº 1 ao projeto de Resolução Nº 4/2017, que** “DISPÕE SOBRE a obrigatoriedade da presença de interprete/tradutor da Lingua Brasileira DE SInais nas atividades publicas da câmara municipal de ITATIBA. ”

 **A Câmara Municipal de Itatiba aprova:**

 Os artigos **Nº 5º e 6º do projeto de Resolução Nº 4/2017**, passam a contar com a seguinte redação:

 **Art. 5º -** As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como as Audiências Públicas transmitidas pela ITV Brasil, promovidas pela Câmara Municipal de Itatiba, dentro ou fora de suas dependências, contará com a tradução simultânea para LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

 **Parágrafo único -** A tradução simultânea para Libras, transmitidas pela ITV Brasil ocorrerá assim que a empresa contratada, adequar os equipamentos para tal.

 **Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

 **O projeto de resolução Nº 4/2017 passa e contar com um artigo 7º, com a seguinte redação:**

 **Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de sua regulamentação.

 **Sala de sessões,** 24 de maio de 2017

 WILLIAN SOARES

 **Vereador – 1º Secretário - SD**